Código de Conduta

A ATEXP, buscando aprimorar seus mecanismos institucionais, com vistas a sempre realizar uma gestão transparente e alicerçada na ética e nos seus valores, tem a grata satisfação de disponibilizar aos colaboradores, parceiros e comunidade em geral seu **Código de Conduta.**

O Presente Código de Conduta contém um conjunto de diretrizes que traduzem as expectativas e regras da ATEXP quanto a comportamentos e atitudes adequadas ao seu ambiente.

Esse Código complementa o Regimento Interno Funcional (Manual do Funcionário) e deve ser lido, compreendido e respeitado pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços direto ou terceirizados.

Nossa Missão

Atuar com eficiência e eficácia nos serviços de operação e manutenção no complexo corredor de exportação de Paranaguá, provendo a seus associados uma estrutura adequada que lhes oportunize escoar as safras agrícolas com rapidez e qualidade.

Nossos Valores

- Conduta Ética e Profissionalismo
- Integração dos associados
- Foco em resultados
- Pessoas respeitadas e comprometidas
- Inovação
- Segurança e Meio Ambiente

1. Abrangência do Código de Conduta

Ao atuar na Organização, todas as pessoas que a compõem, representam nossos valores.

Dessa forma, as orientações do Código de Conduta se aplicam igualmente a todos os que trabalham com a ATEXP e a quaisquer situações, independentemente do tipo de vínculo.

2. Direitos Humanos

Os Direitos Humanos versam pela paz e dignidade, de que todos tenham condições de viver e se desenvolver em um ambiente que priorize a equidade, a justiça e a dignidade. Entre os diferentes aspectos que impactam nesses direitos encontram-se algumas formas de violência. Entende-se por violência qualquer atitude de abuso de poder de uma pessoa mais forte contra uma mais fraca.

Entre as diferentes formas de violência encontra-se:

1. Violência Física: toda ação feita contra o corpo com brutalidade que causa dor, frequentes ou não, mesmo que não deixe marcas.
2. Negligência e Abandono: a falta de cuidado com as necessidades básicas.
3. Trabalho infantil: submeter crianças e adolescentes menores de 16 anos às condições de trabalho que prejudiquem seu desenvolvimento (No Brasil é permitido que adolescentes de 14 a 16 anos trabalhem, submetidos a condição de aprendizagem, esse é um direito garantido pela Lei do Adolescente Aprendiz).
4. Violência e Abuso sexual: Toda ação sexual, física ou de constrangimento, executada por um adulto com criança ou adolescente.
5. Há ainda a violência psicológica; caracterizada por ameaças verbais ou não verbais, assédio moral, piadas que causem constrangimento, e o *bullying*.

Diante desse cenário repudiamos qualquer tipo de violação dos direitos humanos.

Caso haja alguma ocorrência em nossos postos de trabalho é necessário o encaminhamento imediato aos canais internos competentes.

3. Responsabilidade

A partir da missão e da visão, é possível compreender a magnitude da responsabilidade assumida pelos Colaboradores da Organização.

4. Responsabilidades dos Colaboradores

Os colaboradores da ATEXP são incentivados a buscar esclarecimento de dúvidas e de eventuais situações que possam apresentar dilemas éticos. Neste sentido, este Código se apresenta como uma valiosa ferramenta que descreve os padrões de conduta a serem seguidos por todos, mitigando as interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e

éticos.

Desta forma, consideram-se responsabilidades dos Colaboradores:

a) Ser exemplo de conduta ética perante seus colegas e demais públicos envolvidos;
b) Não participar de ações que venham a gerar situações de desconforto ou de constrangimento aos demais colegas;
c) Respeitar e tratar a todos com civilidade e polidez para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e ético;
d) Primar pela assiduidade e pela pontualidade no que se refere às obrigações que envolvam a Organização;
e) Ler, compreender, reconhecer e praticar o Código de Conduta e os demais procedimentos da Organização;
f) Reportar, mediante o uso do Canal Direto, casos que possam causar preocupações a um ou mais colaboradores ou que representem um descumprimento do Código de Conduta;
g) Manter sigilo absoluto a respeito das informações corporativas de uso restrito, cujo conhecimento é adquirido em razão da função ou do cargo exercido na ATEXP;
h) Respeitar as diferenças de gênero, etnia, orientação sexual, religião, condição social e posicionamento político, entre outras;
i) Promover, em todos os âmbitos, a inclusão e a solidariedade;
j) Agir de forma conscienciosa, com integridade e retidão;
k) Conhecer e observar as diferentes responsabilidades de cada cargo atribuídas pela estrutura organizacional;
l) Respeitar as normas, procedimentos, diretrizes e orientações de seus gestores, desde que condizentes com os princípios aqui apresentados.

5. Responsabilidades dos Gestores

Todos os Colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico, são importantes para o sucesso da Organização. Assim, é muito pertinente, por parte dos gestores, a devida compreensão sobre seu papel e seu engajamento na disseminação dos valores da ATEXP pelo exemplo e por ações práticas.

Portanto, além de cumprir as orientações comuns a todos os Colaboradores, cabe ainda aos gestores:

a) Atuar com responsabilidade, zelar pelos interesses institucionais, pelas metas e pelos objetivos traçados;

b) Comportar-se com postura ética, bom-senso e parcimônia na resolução de possíveis conflitos;

c) Agir de forma comprometida não apenas em relação às suas tarefas, mas também no sentido de contribuir para o bom resultado da equipe e na consecução das metas que lhe forem confiadas;

d) Zelar por uma convivência harmoniosa, pautada pela cooperação, pela retidão e pela integridade;

e) Dispensar aos terceirizados o tratamento devido e honrar os compromissos firmados entre a empresa de origem e a ATEXP, para que deles se possa exigir o comportamento recíproco;

f) Realizar avaliações de desempenho objetivas e privilegiar o mérito dos Colaboradores, evitando que interesses pessoais favoreçam ou prejudiquem alguém;

g) Ler, compreender, praticar e garantir condições para o cumprimento deste Código de Conduta, além de orientar os Colaboradores sobre ações e/ou circunstâncias que representem dúvidas, dilemas éticos ou conflitos de interesses;

h) Atuar de modo a preservar os direitos individuais das pessoas, evitando comentários da vida pessoal de seus Colaboradores. Os gestores devem agir de forma compatível com os Princípios, Valores e as Diretrizes da ATEXP;

i) Ter o discernimento apropriado quanto às posturas inerentes a cada atribuição, não se omitindo das responsabilidades, nem extrapolando as suas funções, pautando suas decisões nos modelos de Governança e Gestão estabelecidos pela ATEXP, bem como suas políticas e normas;

j) Respeitar os modelos de Governança e Gestão, bem como o processo formal de decisão estabelecido pela ATEXP;

k) Sempre seguir as políticas e regras da ATEXP ao promover ou movimentar internamente os Colaboradores;

l) Não usar a autoridade em proveito próprio.

6. Construindo um Ambiente Saudável

Quando diferentes pontos de vista coexistem e o diálogo prevalece, cria-se um ambiente no qual as pessoas sentem-se motivadas a realizar seu trabalho com amor e mais afinco.

Nesse contexto de pluralismo e multiculturalidade, devem ser observados os seguintes posicionamentos:

6.1 Relacionamentos Internos

A ATEXP valoriza os relacionamentos interpessoais e preza pela construção de um ambiente marcado pela cordialidade e espírito colaborativo.

Desta forma, a Organização recomenda fortemente que todos os Colaboradores trabalhem para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, livre de comportamentos que possam ser caracterizados como calúnia, injúria, difamação ou assédios.

As opiniões devem ser manifestadas de forma respeitosa e construtiva, sempre prezando pela preservação da intimidade e privacidade das pessoas. A Organização reforça que qualquer manifestação de preconceito ou violência (seja ela física ou verbal) fere diretamente nossos princípios e comportamentos que possam vir a ser interpretados como constrangimento moral, assédio sexual ou abuso de poder não serão tolerados.

6.2 Conflito de Interesses

A ATEXP espera que seus Colaboradores atuem com honestidade e integridade em todos os relacionamentos mantidos em nome da Organização e em todas as atividades exercidas. Desta forma, cabe aos Colaboradores interromper suas ações e comunicar imediatamente a seu gestor sempre que uma situação que possa caracterizar conflito de interesses for identificada.

Um conflito de interesses existe quando as aspirações particulares influenciam ou têm o poder de influenciar, ainda que indiretamente, determinada decisão ou ação contrária às finalidades, interesses, Princípios e Valores da Organização.

Exemplos de posturas que caracterizam conflitos de interesses:

1. Empregar bens e recursos pertencentes à Organização em proveito próprio ou de terceiros;
2. Usar de maneira indevida ou para interesse próprio as informações privilegiadas ou confidenciais a que tiver acesso por conta das atividades realizadas, função ou cargo exercido na Organização;
3. Promover negociações e/ou decisões visando o benefício próprio ou de terceiros, em detrimento aos interesses da Organização;

4 Receber itens de qualquer natureza que possam de alguma forma, influenciar a sua tomada de decisão e/ou juízo de valor.

Cabe salientar que as situações aqui descritas são apenas exemplos e não esgotam todos os possíveis conflitos que podem surgir no ambiente de trabalho.
Em caso de dúvidas, deve-se consultar o Gestor Imediato ou Canal Direto e buscar esclarecimentos antes de prosseguir com qualquer ação.

6.3 Postura e Manifestações Pessoais

A ATEXP valoriza a liberdade de expressão de seus Colaboradores, mas ressalta que a postura dos mesmos deve estar alinhada aos valores institucionais da Organização.

Os Colaboradores devem evitar posicionamentos ideológicos, político-partidários, esportivos e religiosos que possam causar desarmonia ou infringir os valores da Associação, bem como roupas e/ou adereços não adequados ao ambiente de trabalho.

6.4 Saúde e Segurança

A ATEXP entende que um ambiente de trabalho seguro e saudável é fundamental para o bem-estar do Colaborador e o desempenho da Organização.

Desta forma, a Organização promove a saúde e a proteção da integridade do trabalhador por meio de equipamentos de proteção e treinamentos.

Espera-se que os Colaboradores estejam cientes das normas, procedimentos e práticas de saúde e segurança do trabalho, cumprindo-as rigorosamente e evitando situações de risco. Solicita-se atenção ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários às atividades cotidianas, mantendo-os em condições adequadas.

Como cuidado adicional, qualquer situação de risco à integridade física de qualquer pessoa nas dependências da instituição deve ser comunicada ao Técnico de Segurança do Trabalho, para registro formal da situação.

A ATEXP se preocupa com a segurança e bem-estar de seus Colaboradores, não permitindo o ingresso ou consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas em suas dependências. Portá-las ou permanecer sob seu efeito em serviço, constitui uma violação a este documento.

Qualquer forma de violência física ou moral é inaceitável para a Organização, e a presença de armas em suas dependências é expressamente vedada, exceto no caso de profissionais habilitados e designados para tal.

7. Praticando o Código de Conduta

Deve-se criar um clima de harmonia, cuidado e respeito, por meio da presença atenta e disponível nos ambientes internos.

7.1 Conduta com Fornecedores e Parceiros

As boas relações com fornecedores e parceiros devem ser lapidadas a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

A ATEXP entende que para conseguir o comprometimento de fornecedores e parceiros, os seguintes princípios devem ser adotados:

- Oferecimento de oportunidades iguais de participação e paridade de condições às empresas nos processos de escolha, homologação e contratação de fornecedores;
- Emprego de critérios técnicos, como preço, prazo e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, de modo a buscar a melhor relação custo/ benefício para a Organização, sempre de acordo com o seus processos e políticas de compras;
- Não aceitação de brindes, presentes, favores, bem como benefícios ou vantagens pessoais, no intuito de obter privilégios na relação com fornecedores e parceiros;

Espera-se que fornecedores e parceiros conheçam este Código de Conduta e abstenham-se de praticar qualquer ação que possa conduzir os Colaboradores da Organização a desrespeitá-lo. O desrespeito a este código pode ter, como consequência, o encerramento do contrato.

7.2 Conduta com Agentes Públicos

A ATEXP respeita as leis e regulamentações, agindo de forma ética em todas as interações com agentes públicos, e espera que essa mesma postura seja adotada por seus Colaboradores.

Em fiscalizações de qualquer natureza, a ATEXP se compromete a oferecer as informações requisitadas de maneira célere e precisa. Estas informações devem ser disponibilizadas exclusivamente pelas gerências ou por profissionais designados para tal função.

Todos os Colaboradores estão expressamente proibidos de prometer, oferecer ou dar, diretamente ou por intermédio de terceiros, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter benefício para si ou para a empresa. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro e pode vir a incluir, dependendo das circunstancias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

A ATEXP não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza doações a candidatos ou partidos políticos. Quaisquer iniciativas dos colaboradores neste sentido devem estar restritas à sua esfera pessoal e ser realizadas em seu tempo livre.

> *Para conferir na íntegra a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como "Lei Anticorrupção" do Brasil, acesse o site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm*

7.3 Conduta com as Organizações Sindicais e Entidades Representativas

A ATEXP preza pela boa convivência e pelo diálogo aberto com os órgãos de representação sindical e entende que o direito à livre associação com responsabilidade é legítimo. Além disso, espera promover um relacionamento positivo e construtivo com estes órgãos.

7.4 Conduta no Relacionamento com a Imprensa e com a Mídia

O processo de relacionamento com a imprensa e com a mídia deve ser administrado por profissionais formalmente designados para essa finalidade. Ao receber uma solicitação de informações envolvendo a ATEXP, o Colaborador deve acionar de imediato a Gerência Administrativo-Financeira.

8. Cuidados Especiais

8.1 Bens e Patrimônio

Os bens e o patrimônio da ATEXP, colocados à disposição dos Colaboradores, devem ser utilizados de maneira cautelosa e responsável, para o cumprimento da missão institucional. Desta forma, é vital que todos zelem pela sua conservação, protegendo-os contra perdas, danos e desvios e empregando-os para os fins aos quais se destinam, em favor da organização.

Os recursos tecnológicos disponibilizados para desempenho das atividades profissionais

tais como internet, correio eletrônico e demais ferramentas também devem ser utilizados para fins profissionais. Fica estabelecido que a organização, como medida de zelo por seu patrimônio, poderá realizar auditorias e/ou perícias nos bens de sua propriedade, no âmbito do seu poder de controle, e de acordo com a legislação vigente.

8.2 Segurança da Informação

A ATEXP recomenda que todos os seus Colaboradores, no exercício das atividades diárias, atuem com cuidado, responsabilidade e bom senso no que concerne a segurança das informações organizacionais.

As senhas pessoais são individuais e sigilosas, e não devem ser compartilhadas em nenhuma hipótese. É de responsabilidade dos Colaboradores todos os acessos e usos que forem realizados com suas senhas.

A ATEXP considera que o e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho que lhe pertence, sendo a Organização responsável direta pelas consequências de seu uso indevido. É importante ressaltar, entretanto, que a responsabilidade da Organização não isenta o colaborador das consequências de suas ações, inclusive nas esferas cível e criminal.

O e-mail corporativo não pode e não deve ser utilizado para a propagação de mensagens com conteúdo não corporativo tais como piadas, comercialização de objetos, correntes, pornografia, proselitismo, campanhas político-partidárias ou ainda como instrumento de calúnia ou difamação, entre outros. Portanto, não transmitir informações ou arquivos que não estejam no contexto da função desempenhada na Organização.

Na Internet e nas Redes Sociais deve prevalecer a prudência. Ao se declarar colaborador da ATEXP, o colaborador deve pautar o seu comportamento pelas instruções que se seguem:

a) Não expor de forma pejorativa o nome da Organização;
b) Não fazer comentários depreciativos ou ofensivos aos colegas de trabalho, gestores, fornecedores e parceiros;
c) Abster-se de comentar e criticar decisões corporativas;
d) Não divulgar informações sigilosas a Organização;
e) Preservar a própria imagem, não permitindo exposições pejorativas, como a publicação de fotos inadequadas ou de situações eticamente reprováveis.
f) Não publicar ou incitar posicionamentos divergentes com os da Associação.

Em ambientes públicos, deve-se ter um cuidado redobrado com a circulação de informações, principalmente no que tange a assuntos sensíveis relacionados à Organização.

Assim como no caso dos bens, os recursos tecnológicos da ATEXP são passíveis de auditoria, como forma de garantir o melhor desempenho das rotinas de trabalho, bem como prevenir riscos e assegurar a qualidade e a continuidade dos sistemas.

8.3 Contratação de Colaboradores

A ATEXP busca profissionais que trabalhem com disposição, generosidade e espírito cooperativo e sua contratação deverá observar a política de Recrutamento e Seleção, não sendo permitida a admissão de parentes em desacordo com nossas diretrizes organizacionais.

Os critérios utilizados para a seleção serão técnicos, comportamentais e profissionais, condizentes com os objetivos do cargo e funções a serem desempenhadas. O respeito à diversidade é preponderante e a discriminação não é tolerada.

8.4 Precisão quanto aos Registros Financeiros e Contábeis

Os registros financeiros e contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações da ATEXP. Desta forma, sua escrituração deverá ser realizada de acordo com os princípios contábeis e com a legislação vigente, suportada por documentação adequada.

A ATEXP ressalta que não concorda com qualquer modificação em seus registros financeiros ou contábeis que objetivem fraude ou manipulação e a preservação das informações financeiras e contábeis deverá ser realizada com cuidado e responsabilidade, obedecendo aos prazos legais estabelecidos.

Sempre que solicitados, os registros oficiais deverão ser colocados à disposição dos auditores e das autoridades competentes. Estes registros devem ser claros, precisos e entregues pontualmente.

A Organização entende que o processo de controle e reavaliação dos seus bens patrimoniais deve merecer atenção e cuidado. Cabe aos Colaboradores seguir as normativas internas sobre a identificação e o destino de todos os bens imobilizados.

8.5 Brindes, Presentes e Convites

A ATEXP não tolera a concessão e recebimento de brindes, presentes, lembranças e favores, bem como benefícios ou vantagens pessoais, no intuito de obter privilégios na relação com terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, etc.).

A concessão ou aceitação de cortesias somente pode ocorrer em conformidade com as normas institucionais.

8.6 Zelo pela Imagem e Reputação da Marca

É dever de todos os Colaboradores zelar pela imagem e reputação da ATEXP, agindo de acordo com os princípios institucionais.

Desta forma, é fundamental que qualquer referência à Organização seja feita de maneira respeitosa e realizada com cautela.

9. Meio Ambiente e Sustentabilidade

A preocupação com a sustentabilidade é uma constante nas atividades realizadas na ATEXP. Todas as atividades desenvolvidas pela Organização ou em seus ambientes devem ser sustentáveis, o que significa promover ações que prezem pela proteção ao meio ambiente, apresentem viabilidade econômica e não gerem impactos sociais e culturais negativos.

Cabe aos Colaboradores e parceiros atuantes reconhecer e respeitar as ações e os programas de desenvolvimento sustentável da Organização, cujo objetivo é proteger o meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que a Organização está inserida.

Recomenda-se a adoção de medidas responsáveis como a reciclagem, o uso racional de recursos como a água e a energia elétrica, a eliminação de resíduos de maneira adequada e em conformidade com a legislação vigente e o cumprimento de toda e qualquer determinação institucional para diminuir os danos ao meio ambiente.

10. Programa de Gestão da Ética

O Programa de Gestão da Ética tem como fundamento este Código de Conduta e disponibiliza um Canal Direto para que todos os colaboradores possam se manifestar perante a Organização.

As informações compartilhadas neste canal são submetidas à apreciação de um Comitê de Ética que tem como responsabilidade promover melhorias e valorizar a ética em todas as nossas atividades.

As diretrizes deste Programa Gestão da Ética são formalizadas em política institucional na qual é disponibilizada eletronicamente a todos os colaboradores da ATEXP.

10.1 Canal Direto

O Canal Direto é um meio de comunicação seguro e oficial disponibilizado pela ATEXP a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, terceiros, voluntários e demais agentes atuantes na Organização.

Pelo Canal Direto existe a oportunidade de contribuir, de forma responsável e confiável, com a manutenção de um ambiente de trabalho ético, com mais segurança, eficiência e qualidade.

Pelo Canal Direto é possível enviar dúvidas a respeito do conteúdo deste Código de Conduta, recomendar melhorias ao ambiente de trabalho, sugerir mudanças para eliminar perdas e reduzir custos nos processos, dar ideias para melhorar a segurança dos Colaboradores e ainda abordar questões éticas. O Canal Direto também recebe relatos de possíveis conflitos de interesses e condutas contrárias às diretrizes disseminadas neste Código de Conduta ou às normas da Organização.

As sugestões, dúvidas e relatos recebidos pelo Canal Direto são apurados de forma organizada e sigilosa. Ao enviar um relato pelo Canal Direto, o relatante contribui para um ambiente de trabalho cada vez melhor. A Organização reforça o compromisso de manter a identidade do relatante preservada, garantindo a proteção do mesmo contra qualquer tipo de retaliação.

O Canal Direto é regido por normativa e procedimentos específicos e está em conformidade com a legislação vigente. Todas as deliberações decorrentes dos relatos recebidos serão balizadas pelo Comitê de Ética da ATEXP.

Ao realizar uma manifestação no Canal Direto, é dever do relatante acompanhar o andamento da mesma, respondendo aos questionamentos que forem realizados e fornecendo informações completas, precisas e verdadeiras.

O acesso ao Canal Direto se dá através do site da ATEXP, no endereço eletrônico www.atexp.com.br (ícone "canal direto".

10.2 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é constituído por membros indicados pelo Conselho de Administração (CAD), tendo como principais responsabilidades:

- Cumprir e fazer cumprir a Política do Programa Gestão da Ética;
- Exercer as funções, respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- Examinar, com imparcialidade as ocorrências que lhes forem apresentadas para deliberação; e
- Opinar e prestar esclarecimentos, quando solicitado.

11. Disposições Gerais

Após cumprir com a devida divulgação deste Código de Conduta, a Organização não consentirá com qualquer alegação de falta de conhecimento, por parte de ninguém que a ele se submeta, no que toca aos enunciados contidos neste documento, independentemente das justificativas que poderão vir a ser apresentadas.

As infrações e violações deste Código de Conduta serão analisadas e ficam sujeitas a medidas disciplinares aplicáveis, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Colaboradores que tenham conhecimento sobre situações que estejam violando este Código de Conduta e que deixarem de notificar a Organização ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares cabíveis.

12. Vigência do Código de Conduta

Este Código de Conduta não substitui as demais políticas e os procedimentos vigentes na ATEXP, passando a vigorar na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2017.

Armazéns Gerais Terminal Ltda

Coamo Agroindustrial Cooperativa

Cotriguaçu Cooperativa Central

Interalli Administração e Participação S/A

Louis Dreyfus Commodities

ATEXP

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro que estou ciente que a ATEXP possui um Código de Conduta, no qual comprometo-me a ler e cumpri-lo integralmente.

Nome:_____

CPF:_____

Local e data: _____

_____

Assinatura